



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70
CEP - 45.330-000



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 03/2023

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal 10.520/02;
- 1.2. Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- 1.3. ATA de Instituição

2. TIPO

- 2.1. Menor Taxa de Administração por Lote. Processo Administrativo nº. 54/2023.

3. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO

- 3.1. Dia do Pregão: 11/04/2023 às 08:30 horas
- 3.2. Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cravolândia.

4. DO OBJETO

4.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Ticket Combustível em papel de impressão de segurança ou Cartão, destinados ao abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cravolândia, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão.
- 5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
 - b) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - c) Reunidos sob forma de consórcio;

- d) Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária, imposta pelo município, ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. O representante legal da empresa licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativas a este Pregão.
- 6.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração.
- a) Entende-se por documento credencial:
- 6.2.a.1. Estatuto ou Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 6.2.a.2. Procuração ou documento equivalente a credencial da empresa licitante, com firma reconhecida, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão (Anexo III).
- 6.2.a.3. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.
- b) Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.
- c) O representante legal da empresa licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a empresa durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.
- 6.2.c.1. Neste caso, a empresa licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 6.3. Uma vez entregue todas as credenciais, **que devem constar fora dos envelopes “A” - Proposta de Preços e “B” - Habilitação**, não será permitida a participação de empresas retardatárias, salvo se, com isso, os presentes concordarem expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.
- 6.4. As licitantes deverão apresentar como condição de participação do certame, ainda, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III).

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Unidade: 02.01.01 – Gabinete do Prefeito;

Projeto/atividade: 2.003 –Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;

Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo;

Fonte: 1.500.0000-

7.2.Unidade: 02.08.01. - **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;**

Projeto/atividade: 2.015– Manutenção de Secretaria Municipal de Administração;

Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo;

Fonte: 1.500.0000

7.3.Unidade: 03.01.01 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**

Projeto/atividade: 2.023 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo;

2.024 – Manutenção do Bloco da Atenção
Básica(PAB/PSF/ACS/SB/PMAQ/NASF/PSE

2.026 – Manutenção do Blc. de Média e Alta
Complexidade (SAMU/TFD/AIH/SIA/TETO
MUNICIPAL.);

Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo;

Fonte: 1.5001002- 16210000- 16000000-

7.4.Unidade: 05.01.01 – **UNIDADE DA EDUCAÇÃO;**

Projeto/atividade: 2.046 – Manutenção da Secretaria/Fundo da Educação

Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo;

Fonte: 1.500.1001

8. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. Os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**, depois de ordenados na seqüência estabelecida neste Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

a) **ENVELOPE “A” – Proposta de Preços**

Número do Pregão:

Objeto:

Nome da Licitante:

b) **ENVELOPE “B” – Habilitação**

Número do Pregão Presencial;

Objeto;

Nome da empresa licitante;

8.2. Os envelopes “A” - PROPOSTA DE PREÇOS e “B” - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro no dia **11 /04/2023** às **08:30 horas**; Setor de Licitações na Praça Lomanto Júnior nº.01 Centro CEP:45.330-000- Cravolândia-Ba.

8.3. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a **desclassificação** da licitante.

8.4. Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será aceita apresentação ou inclusão de documentos que não estejam dentro do envelope de habilitação, nem será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação.

a) Os documentos exigidos nesta licitação somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de Imprensa Oficial, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou ainda por cópia simples a ser autenticada pelo Pregoeiro no momento da abertura do envelope “B”.

- b) Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro fotocópias que possam ser conferidas com o documento original.
- 8.5. Os documentos extraídos via Internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada e somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade dos dados por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.
- 8.6. O documento cujo prazo de validade não estiver especificado no próprio instrumento ou legislação própria terá validade de 90(noventa) dias contados a partir da expedição.
- 8.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, devendo o mesmo apresentar declaração **expressa de que inexistem fatos** que impeçam a sua participação na presente licitação eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Artigo 97 da Lei Federal 8.666/93.

9. ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Os elementos do ENVELOPE “A” serão devidamente preenchidos por meio mecânico, ou informatizado, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

Indicação e descrição de forma detalhada das características do objeto da presente licitação em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, especialmente a **Taxa de Administração, expressa em percentual (%)** referente a cada lote, com no máximo, 02(duas) casas decimais, após a vírgula podendo ser igual a zero ou negativa;

- a) Na formulação da proposta comercial, as empresas deverão indicar a **Taxa de Administração em percentual(%)**, que incidirá sobre o valor consumido, uma vez que os valores dos combustíveis serão os preços da bomba à vista nos postos de combustíveis credenciados, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: implantação, manutenção, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas e indiretas relacionadas ao objeto desta licitação;
- b) Os valores das **Taxas de Administração em percentual(%)** cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento contida no instrumento contratual, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;
- c) As empresas deverão apresentar cronograma para entrega dos vales, que não poderá ser superior a 10(dez) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato, e para remissão de Ticket;
- d) Não será permitida previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer;
- e) Prazo de validade da Proposta de Preços de no mínimo 60(sessenta) dias a contar da data de abertura do Envelope “A”, independente de transcrição;
- f) Prazo de execução/entrega dos produtos será de até 05(cinco) dias úteis com o início a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento;
- g) Prazo de execução contratual será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

9.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.3. A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião dos envelopes "A".

10. ENVELOPE "B" – HABILITAÇÃO

10.1. Os elementos do ENVELOPE "B" deverão estar devidamente rubricados e numerados, contendo, obrigatoriamente:

a) **Habilitação Jurídica**

10.1.a.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.1.a.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, **no qual conste, expressamente, dentre o objeto social, o fornecimento de vales/tickets impressos.**

10.1.a.2.1. Em relação aos supracitados documentos da alínea "10.1.a.2", no caso de apresentação pela licitante durante a fase de credenciamento, estarão dispensados de constar tais documentos na habilitação jurídica.

10.1.a.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.a.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) **Regularidade Fiscal**

10.1.b.1. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, estadual e Municipal da sede da licitante;

10.1.b.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débito - CND;

10.1.b.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

10.1.b.3. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.1.b.4. Certidão negativa junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.1.b.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.b.6. Alvará de localização e funcionamento.

c) **Qualificação Econômico-Financeira**

10.1.c.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com prazo de no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão de abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

d) **Declarações**

10.1.d.1. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à participação em licitação promovida por órgãos ou entidades públicas, **conforme ANEXO V**.

10.1.d.2. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º4.358-02 (Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor – **ANEXO VI**).

e) **Qualificação Técnica** – Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

10.1.e.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, através de apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter prestado serviços semelhantes ao objeto desta licitação.

10.1.e.3. Declaração de compromisso aceitando sugestões para credenciamento de postos em determinadas regiões do Estado para tornar mais eficiente o procedimento de abastecimento da frota da Prefeitura.

6. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificação do objeto ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

6.3. Não serão aceitas Propostas de Preço que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a material e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

6.5. Ao Pregoeiro caberá o julgamento da obediência às condições, dúvidas ou omissões deste Edital.

7. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Abertura do Envelope “A” – Proposta de Preços.

a) Instalada a sessão e recebidas as credenciais dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes “A” contendo as propostas de preço e à leitura, em voz alta, dos valores respectivos.

b) O Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas de Preços, desclassificando as licitantes que não atenderem às especificações do objeto, prazos e condições do Edital.

- c) As Propostas de Preços serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo às correções no caso de eventuais erros, aceitando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor final da proposta.
- d) As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - 7.1.d.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
 - 7.1.d.2. Não havendo pelo menos 03 (três) empresas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três);
 - 7.1.d.3. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- e) Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, a partir da que ofertou proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, a apresentar oralmente lances de forma seqüencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.
- f) No caso de empate, decidindo-se por meio de sorteio, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- g) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de **menor preço global por lote**.
- h) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades constantes deste Edital.
- i) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes dessa etapa declinar da formulação de lances.
- j) O Pregoeiro poderá negociar com a licitante que ofertar menor valor com vistas a redução do preço. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.2. Abertura do Envelope “B” – Habilitação.

- a) Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope “B” contendo a documentação de habilitação, exigida neste Edital.
- b) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante que houver ofertado menor preço será declarada vencedora.
- c) Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

- 7.3. Todas as Propostas de Preços e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes no final da sessão deste Pregão.
- 7.4. A licitante vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da sessão pública, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão.
- 7.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, após celebração do Contrato.
- 7.6. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que revele inidoneidade ou incapacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

8. IMPUGNAÇÃO

- 8.1. Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao Edital poderá impugná-lo em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação, o que **não poderá ser feito através de fax ou e-mail**, devendo ser protocolada no setor de protocolo desse município, no horário de **08:00h às 12:00h**.

9. RECURSO

- 9.1. No final da sessão, a licitante que se julgar prejudicado poderá interpor Recurso cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. O Recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito de recurso.
- 9.4. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Presidente da Comissão de Licitação a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11. CONTRATAÇÃO

- 11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura de Cravolândia, poderá firmar contrato específico com o proponente vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.

- 11.2. O proponente vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.
- 11.3. O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 11.4. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela contratante, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1. O fornecimento de combustível deverão ser executados na rede de postos de atendimento credenciados nas cidades relacionadas pela Prefeitura de Cravolândia, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato
- 12.2. O material devera ser rigorosamente dentro do padrão conforme especificação do edital.
- 12.3. Não serão aceitos materiais com deformidade ou defeito de fabricação que comprometa a sua plena utilização.
- 12.4. A empresa vencedora do material será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregue com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital.

13. DA ENTREGA e DA ACEITAÇÃO

- 13.1. O fornecimento do material será realizado de forma parcelada, em até 10(dez) dias após o recebimento da "GUIA DE ENTREGA DE MATERIAL".
- 13.2. A firma deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multas por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 14.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo setor competente.
- 14.2. O pagamento indicado no item anterior somente será liberado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e termo de recebimento definitivo.
- 14.3. Nenhum material que não esteja descrito na planilha de especificação deverá constar em Nota Fiscal/Fatura da empresa licitante vencedora.
- 14.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação;
- 14.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

15. SANÇÕES

15.1. A LICITANTE ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores desta Prefeitura pelo prazo de até 1 (um) ano, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

15.2. Além desta penalidade a CONTRATANTE poderá aplicar multa de até 10% sobre o valor total da sua proposta dada como lance, em caso de recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato dentro dos 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação.

15.3. O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

a) **Advertência** dar-se-á, a critério da contratante, no caso de infrações leves.

b) **Multas** de até

15.3.b.1. Por atraso na entrega do(s) produto(s) fica o fornecedor sujeito a multa diária de 0,3%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para entrega do objeto.

15.3.b.2. Caso o produto, objeto da licitação, não tenha sido entregue em até 10 (dez) dias do prazo estipulado para entrega, poderá a Administração rescindir o Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº 8.666/93.

c) **Suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Cravolândia, será aplicada ao CONTRATADO:

15.3.c.1. Até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de 15(quinze) dias no caso de fornecimento, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

15.3.c.2. Até 01(hum) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

d) **A declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Prefeitura de Cravolândia, será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 19.3.3.2.

15.4. Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

- 15.5. As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Prefeitura de Cravolândia, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA adjudicatário.
- 15.6. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.
- 15.7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.
- 16.2. A apresentação dos envelopes a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das condições deste Edital.
- Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 16.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 16.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento dos quais proponentes, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 16.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 16.8. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro que deverá valer-se das disposições legais em vigor, aplicáveis ao assunto. À administração pública municipal se reservam prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.
- 16.9. Na hipótese de impossibilidade superveniente para a realização desta licitação na data prevista, e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, mantidas as demais condições deste Edital.

- 16.10. É facultado ao Pregoeiro, adiar a data da abertura dos envelopes desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, através de fax, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.
- 16.11. A licitante vencedora obriga-se a **fornecer o material**, estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a montagem e reposição daquele(s) que venha(m) a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.
- 16.12. Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este Edital poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente ou através do Telefone: Tel. (73-3545-2120):

22. FORO

- 22.1 Fica designado o foro da Cidade de Santa Inês/Ba, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23. ANEXOS DO EDITAL

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame
- Anexo III – Modelo de Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação
- Anexo IV - modelo de proposta de preços;
- Anexo V – Modelo de Declaração de idoneidade;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de proteção ao trabalho do menor;
- Anexo VII – Minuta do Contrato;

Cravolândia/BA, 28 de março de 2023.

Zenildo Torres Soares
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Cravolândia-Ba**, com o objetivo de assegurar a operacionalidade e a confiabilidade na compra de combustíveis, para os veículos, e institui procedimentos operacionais e administrativos, para atender a necessidade de abastecimento dos veículos através de um sistema que contemple ampla rede de postos credenciados.

Flexibilização da compra de combustíveis, por acesso facilitado a uma rede de venda dos produtos respectivos com qualidade e, sobretudo, com oferta de melhor preço praticado no mercado por empresas credenciadas no sistema.

2 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Ticket Combustível em papel de impressão de segurança ou Cartão, **destinados ao abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cravolândia.**

3 – FORMA DO FORNECIMENTO:

A empresa a ser contratada deverá ser especializada no fornecimento de Ticket Combustível em papel de segurança ou Cartão;

A quantidade estimada de talões ou Cartão de Ticket Combustível, a quantidade de folhas ou cartão bem como a definição do seu valor facial será de acordo com o discriminado na Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura de Cravolândia;

4 – VIGENCIA DO CONTRATO:

O prazo do contrato será contados a partir da sua assinatura até do dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser acrescido o seu valor e quantitativo, mediante Termo Aditivo, até o limite previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que as partes assim se manifestem com antecedência de 30 (trinta) dias do seu termino. Prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; ([Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998](#))

5 – DA ENTREGA:

6.1. A empresa deverá entregar na Prefeitura os Tickets no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a solicitação do pedido, não se admitindo qualquer carência.

6.2. Os preços dos produtos deverão ser aqueles praticados pelos postos de abastecimento para compras do tipo à vista.

6 – DA VALIDADE:

7.1. Os Talões ou Cartões de Tickets terão um prazo mínimo de validade de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

7 – DA PERSONALIZAÇÃO:

8.1. Os talões de Ticket Combustível ou Cartão serão personalizados com o nome da Prefeitura de Cravolândia.

8 – PAGAMENTO:

O pagamento das despesas deste contrato será efetuado pela Tesouraria/Prefeitura do Município de Cravolândia, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao fornecimento e atestada pela Administração.

9.1 – São condições necessárias para a liquidação e o pagamento das despesas deste contrato:

a)Fatura dos serviços prestado aprovada e respectivo documento fiscal atestado pela unidade gestora do contrato.

b)Originais das Certidões Negativas de Debito junto ao INSS, FGTS, MUNICIPIO e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e á Divida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (validas e regulares)

9 – DAS ESPECIFICAÇÕES:

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

Único Lote – Ticket Combustível

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE ESTIMAD. ANO	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO*	VL.TOTAL
	Gasolina Comum	L	10.000	R\$ 5,85	R\$ 58.500,00
	Óleo Diesel S-10	L	2.000	R\$ 6,35	R\$ 12.700,00
	Etanol	L	2.000	R\$ 4,35	R\$ 8.700,00
	Total Estimado de Consumo				R\$ 79.900,00
01	Taxa Administrativa Estimada (%)				
Valor Global da Proposta (Total Estimado + Taxa)					R\$

* Para fins de estimativa, os valores dos combustíveis (gasolina comum, etanol e óleo diesel) foram apurados com base na média de preço da ANP – Agência Nacional de Petróleo no período de / /2023 a 31/12 /2023.

ANEXO II

**MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME
PREGÃO PRESENCIAL N.º.03/2023**

_____ (nome da empresa), inscrita no CGC ou CIC sob o n.º _____, sediada à _____ (endereço completo), na pessoa do Sr.(a) _____ (sócio/representante legal), portador da Carteira de Identidade n.º _____ autoriza o Sr.(a) _____, portador da C.I. n.º _____ (apresentar o original), a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão Presencial n.º 03./2023, a ser realizado na (local) no dia _____ respondendo, assim, pela representada, como seu mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em epígrafe.

_____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº.03/2023.

_____ (nome da empresa), inscrita no CGC ou CIC sob o n.º
_____, sediada à _____
(endereço completo), DECLARA sob as penas impostas por lei, que satisfaz plenamente todos os requisitos exigidos nesta licitação, no tocante à habilitação, em obediência ao disposto no inciso VII, art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA**

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº.03/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Ticket Combustível em papel de impressão de segurança ou Cartão, destinados ao abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cravolândia.

A

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cravolândia.

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO Nº 03/2023	PROCESSO Nº 54/2023	OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Ticket Combustível em papel de impressão de segurança ou Cartão, destinados ao abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cravolândia.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS 60 (sessenta) dias	PRAZO DE EXECUÇÃO Até de 2023
--	----------------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE ESTIMAD. ANO	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	VL.TOTAL
	Gasolina Comum	L	10.000		
	Óleo Diesel S-10	L	2.000		
	Etanol	L	2.000		
	Total Estimado de Consumo				
01	Taxa Administrativa Estimada (%)				
Valor Global da Proposta (Total Estimado + Taxa)					

(local e data)

Assinatura do representante legal da Empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº.03/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Ticket Combustível em papel de impressão de segurança ou Cartão, destinados ao abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cravolândia.

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida a rua _____, N° _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, declara que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro, também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de Pregão Presencial nº 03/2023.

Localidade e data: _____

RAZÃO SOCIAL
NOME FANTASIA
CNPJ

Identificação do declarante

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2023.

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto o inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura
Identificação do Representante Legal da Proponente

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VII
MINUTA
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

CONTRATO Nº _____/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 03/2023

A Prefeitura Municipal de Cravolândia, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça Lomanto Júnior nº.01- CEP:45.330-000, Cravolândia-Ba, nesta, inscrito no CNPJ sob o nº 13763396/0001-70, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representada por sua PREFEITA, **Srª. IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº 363889475-49, portador do RG: 0116337273, residente na Praça Lomanto Júnior s/n Centro, CEP: 45.330-000 – Cravolândia-Ba e a empresa, _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio, _____, RG: _____ e CPF: _____, residente a Rua _____, nesta cidade, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas e pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além do Processo Administrativo nº. _____/2023, Pregão Presencial nº 03/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, normas contidas no edital do Pregão Presencial nº 03/2023, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Ticket Combustível em papel de impressão de segurança ou Cartão, destinados ao abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cravolândia, conforme anexo I deste contrato, consoante discriminação no Processo Administrativo já identificado que passa a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

§ ÚNICO. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na prestação dos serviços, objeto da presente Licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

3.1.Unidade: 02.01.01 – Gabinete do Prefeito;

Projeto/atividade: 2.003 –Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;

Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo;

Fonte: 1.500.0000-

3.2.Unidade: 02.08.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

Projeto/atividade: 2.015– Manutenção de Secretaria Municipal de Administração;

Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo;

Fonte: 1.500.0000

3.3.Unidade: 03.01.01 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**

Projeto/atividade: 2.023 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo;

2.024 – Manutenção do Bloco da Atenção Básica(PAB/PSF/ACS/SB/PMAQ/NASF/PSE

2.026 – Manutenção do Blc. de Média e Alta Complexidade (SAMU/TFD/AIH/SIA/TETO MUNICIPAL.);

Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo;

Fonte: 1.5001002- 16210000- 16000000-

3.4.Unidade: 05.01.01 – **UNIDADE DA EDUCAÇÃO;**

Projeto/atividade: 2.046 – Manutenção da Secretaria/Fundo da Educação

Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo;

Fonte: 1.500.1001

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço global deste contrato equivale à quantia de R\$ _____ (_____), a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, através da aferição dos produtos efetivamente entregues, tomando como base os valores unitários propostos pela CONTRATADA.

§ 1º - No preço computado neste Contrato deverão estar incluídos todos os custos com remuneração de pessoal, tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, gratificação e outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela CONTRATADA de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA após a apresentação dos seguintes documentos:

I - Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo o valor unitário e total dos produtos requisitados pelo Município;

II – Certidões de regularidade fiscal;

III - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS.

§ 1º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Este intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização de valor contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS VALORES DOS SERVIÇOS

Os preços serão os constantes na proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, não cabendo reajuste.

§ ÚNICO - As revisões contratuais, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, ocorrerão através de processo fundamentado e que comprove a alteração dos custos por meio de documentação a ser

analisada pelo representante da Prefeitura e deve ter por base os preços das propostas apresentadas na data da licitação, conforme segue:

1. Anualmente pelo IGP-M, acumulado do período;
2. Aumento de impostos e taxas estabelecidas por Lei;
3. Acordo ou dissídio coletivo da categoria.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A partir de sua assinatura, o presente CONTRATO terá vigência até / /2023, podendo ser prorrogado no interesse do CONTRATANTE, na forma do Art. 57 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas por determinação legal, obriga-se a:

I - Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações do edital do Pregão nº 03/2023 e/ou norma exigida, utilizando-se dos meios apropriados para tal fim;

II – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Contrato e do edital da licitação, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores;

III – Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento;

IV - Durante o período de vigência deste contrato, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão nº 03/2023.

V - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência a estes encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição para o pagamento dos créditos da CONTRATADA;

VI- A CONTRATADA é responsável pelos danos ou prejuízos, de qualquer natureza, causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo em consequência de erros, má qualidade dos produtos ofertados, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;

VII - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

VIII - Possuir sempre à disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou de força maior;

IX - Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;

X - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XI – Entregar o material solicitado pela Prefeitura na sede do município ou em outro local a ser previamente acordado;

XII - Aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a contratante obriga-se a:

I - pagar as despesas inerentes à prestação do serviço no valor, condições e situações estipuladas neste contrato;

II – Encaminhar a CONTRATADA as requisições de fornecimento;

III - publicar o resumo do contrato e adiamento que houver na imprensa oficial, conforme estipula § único do art. 61 da Lei n. ° 8666/93.

IV - Acompanhar e fiscalizar a boa execução contratual e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

V - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

VI - Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA DO OBJETO

A forma de fornecimento do objeto do presente contrato é parcelada, de acordo com a “Autorização de fornecimento de material” a ser emitida pela Prefeitura de Cravolândia, à CONTRATADA.

§ 1º - O objeto deste contrato será recebido:

I. Provisoriamente para verificação da conformidade do produto com as especificações, cabendo a esta efetuar a verificação do prazo de 3 (três) dias úteis;

II. Definitivamente, após conferência e verificação da conformidade do material entregue, com as especificações e quantidades constantes na proposta apresentada, e sua consequente aceitação;

§2º - No caso de se constatarem irregularidades no produto fornecido, a CONTRATADA será notificada para substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§3º - Os materiais deverão ser fornecidos na periodicidade indicada neste instrumento contratual, em quantidade previamente comunicada, podendo sofrer alterações conforme avaliação do CONTRATANTE.

§4º - Os quantitativos propostos poderão ser executados no todo ou em parte conforme necessidade de consumo gerenciada pela CONTRATANTE.

§5º - O objeto contratual deverá ser entregue em perfeito estado e com plenas condições de consumo.

§6º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do fornecimento, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

§7º - Caso o objeto contratual não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no edital, será o mesmo devolvido, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE,

para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada.

§8º - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§9º – Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Os representantes do CONTRATANTE, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à seus superiores em 02 (dois) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

§ 10 - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS

A entrega dos produtos atenderá às seguintes condições:

I. O prazo será de 10 (dez) dias a contar do recebimento formal da “Autorização de fornecimento de material” pelo CONTRATANTE;

II. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica e acondicionadas adequadamente.

III. Toda entrega deverá ter prévia programação com o CONTRATANTE de data e hora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 05 (cinco) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

§2º - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§3º - O valor da multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração

§4º - Não tendo sido prestada garantia, à Administração Pública Municipal se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§5º - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§6º As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Contratante, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA adjudicatário.

§7º Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente.

§8º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do art. 77 e demais úteis da Lei 8.666/93.

§1º O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§2º Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Pregão nº 03/2023, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º - Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

§2º - Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

§3º - Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

§4º - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

§5° - Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

§6° - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

§7° - E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

As partes elegem o foro da cidade de Santa Inês-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cravolândia/BA, ___ de _____ de 2023.

Ivete Soares Teixeira Araújo
Prefeita de Cravolândia

Contratada

TESTEMUNHAS: _____ CPF: _____

TESTEMUNHAS: _____ CPF: _____